

Essa é a minha Federação!

Normativa 03/2020

Assunto: Instrução Normativa **MÉRITO DOCENTE.**

O presidente da Federação Catarinense de Taekwondo, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD, vem tornar pública esta instrução normativa.

## **TÍTULO I – Gratificação aos professores Catarinenses de Taekwondo por desempenho.**

**Art 1º.** O principal objetivo desta instrução é dar gratificação aos professores filiados a FCTKD de acordo com o seu desenvolvimento de trabalho de registros de certificados de faixa colorida.

**Art 2º.** Receberá o prêmio Mérito Docente, todo aquele que obteve um número maior que 100 registros de certificados de faixas coloridas, no ano que antecede ao prêmio.

**Art 3º.** O prêmio mérito docente é intransferível, e não é cumulativo.

**Art 4º.** O prêmio mérito docente consistirá no benefício de recebimento da sua anuidade gratuita.

**Art 5º.** Para receber o prêmio, professor deverá solicitar junto à secretaria da FCTKD através do e-mail [contato@fctkd.com.br](mailto:contato@fctkd.com.br).

**Art 6º.** A FCTKD manterá um índice de registros de desempenho, que ficará publicado no site da FCTKD, podendo ser acessado através do link <http://syssport.herokuapp.com/#/professor>



Essa é a minha Federação!

**Art 7º.** A contagem de certificados se dará no ano de 2020, e os beneficiários receberão o prêmio em 2021.

**Art 8º.** É de obrigação do mestre responsável, ao fazer a solicitação de certificados, indicar quem é o professor responsável, acumulando a cada registro.

**Art 9º.** Pedidos de certificados que o mestre não indicar professores, não poderão ser alterados, visto que a FCTKD não tem acesso a essas alterações.

**Art 10º.** Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos previstos no estatuto da FCTKD.

**Art 11º.** Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato em vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

**Art 12º.** Casos omissos a esta instrução, serão resolvidos pelo presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2020.

  
Allan Fabio Siqueira  
Presidente FCTKD